



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2019- PMSIP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, por interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Código UASG 455288), mediante Pregoeiro, Sr. Rosinaldo Ferreira de Freitas, usando a competência delegada no Decreto nº 060/2019, de 19 de setembro de 2019. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote/item modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constantes no(s) Processo(s) nº2019/681.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sítios de compras do Governo Federal <http://www.comprasnet.gov.br> e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

O Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 03 de dezembro de 2019

Horário: 08:00 (horário oficial de Brasília – DF)

Endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG 455288)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III - Modelo de Proposta.

ANEXO IV - Modelo de Declarações.

ANEXO V - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tem por objeto o registro de **PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTROS DE SAÚDE**, discriminadas no Termo de Referência em anexo.

- 1.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços;
- 1.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- 2.1 - O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 2.2 - O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.3 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 2.4 - O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 2.5 Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, via e-mail até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo obedecer ao horário de encerramento do expediente externo deste Órgão Público até às 17:30 horas.
- 2.5.1 Esclarecimentos referentes à especificação dos itens licitados poderão ser obtidos também junto à CPL, ou por e-mail pregoeiro@msip@gmail.com;
- 2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e demais sanções legais vigentes.
- 2.7 Todos os interessados nesta licitação deverão atender às exigências, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando submetidos à legislação em vigor constante no preâmbulo do Edital de Licitação.
- 2.8 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6 Qntidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 3.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 3.4.9 Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 3.4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9 Proposta de preços COM VALOR GLOBAL PARA O ÍTEM/LOTE COTADO e os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I e as ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 5.10 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.
- 5.11 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.12 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital prevalecerão às últimas.

5.13 A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:

- a) O detalhamento/especificações dos Serviços no campo denominado “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, disponível no COMPRASNET, não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”
- b) Preço total de cada ÍTEM, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

5.14 O (A) Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.15 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.16 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.17 Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.18 Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.19 O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 DO INICIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 6.2 A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.4 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**
 - a) Não atenda aos termos deste EDITAL e seus Anexos.
 - b) Não especificar/detalhar devidamente o serviço a ser ofertado no campo denominado “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, disponível no COMPRASNET e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”.
 - c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará.
- 7.5 Constatada a existência de proposta (s) manifestamente inexequível (eis), esta(s) será (ão) desclassificada (s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE (s) na etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.1 Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade econômica, não tenha sido demonstrada pelo LICITANTE, ficando a critério do pregoeiro solicitar a referida comprovação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor,

8.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.3 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.5 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço, por elas ofertados, forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar N° 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.10.1 Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05(cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.
- 8.10.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.11 O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006).
- 8.12 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através de aviso publicado no Sistema Comprasnet.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por lote/item, conforme o caso, e de acordo com o Termo de Referência.
- 9.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço ofertado para o lote ou item, conforme o caso, considerando a unidade de fornecimento e o regramento estabelecido no item 9.1, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
- 9.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para o lote/item quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.
- 9.5 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item

9.5.2 o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, pelo sistema SIASG, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. em seu campo próprio de encaminhamento de “anexos”, ou, justificadamente por solicitação do pregoeiro, via “chat”, poderá encaminhar através do e-mail pregoeiropmsip@gmail.com.

10.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.4 A habilitação das licitantes será verificada “OnLine” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o qual conterà o CNPJ da empresa licitante, CPF e documento que represente a mesma, bem como Regularidade Fiscal junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e a Fazenda Estadual.

10.5 Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou alteração consolidada, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em todos os casos deve vir acompanhada de cópia de carteira de identidade e CPF de seus sócios e ou proprietários;

10.6.1.3 Certidão Simplificada e Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, onde se possam extrair as seguintes informações: 10.4.1.3.1- A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;

10.6.1.4 A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;

10.6.1.5 A existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente

Parágrafo único - Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

10.6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014, caso esteja desatualizado no SICAF;

10.6.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.6.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 10.6.2.6 No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 10.6.2.7 Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS), caso esteja desatualizado no SICAF;
- 10.6.2.8 Certidão de distribuição de ações trabalhistas, sede do Licitante bem como certidão negativa das varas;
- 10.6.2.9 Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br. Acompanhado da CENIT, certidão negativa de infração trabalhista, bem como da Certidão de Distribuição de Ações Trabalhistas e Certidão de Distribuição de Ações Trabalhistas-autos físicos, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da sede do licitante.
- 10.6.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal ou trabalhista, das microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.2.11 A não-regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito ao Contrato Administrativo, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art.11º da Lei Estadual nº 6.474/02 sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.6.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.6.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 02 (dois) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da respectiva nota fiscal correspondente;

10.6.3.1.1 No caso de atestados ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser assinado por responsável legal da empresa, a ser comprovado por cópia do contrato social ou procuração pública, no caso de procurador, acompanhado com documento de identificação, e com assinatura reconhecida sua firma em cartório.

10.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.4.1 Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

10.6.4.1.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

10.6.4.1.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

10.6.4.1.3 Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da licitante, em data não superior a 30 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

10.6.4.1.4 Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.6.4.1.5 Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.6.4.1.6 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.6.4.1.7 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador ou por outro profissional equivalente, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC junto com a cópia autenticada da carteira de identidade do profissional. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
- b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;;
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- f) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal;
- g) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte
G1) :Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LC = ATIVO CIRCULANTE_ PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

10.6.5 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

10.6.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA:

10.6.5.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;

10.6.5.3 A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais descritos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;

10.6.5.4 Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência. Administração ou tomada de decisões (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93). Esta declaração deverá ser preenchida.

10.6.5.5 Declaração de empregabilidade ou não de pessoas portadoras de necessidades especiais. Esta declaração deverá ser preenchida.

10.6.5.6 Declaração de Adimplência com a Secretaria municipal de saúde, A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no protocolo geral da Secretaria municipal de saúde, em papel timbrado da empresa interessada à Secretaria Municipal, até 02 (Dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. A referida declaração deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro;

10.7 Os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.8 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 10.10 As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- 10.11 A simples participação das empresas licitantes ao presente certame implicará em aceitação das normas editalícias e veracidade dos documentos apresentados.
- 10.12 As proposta, somente as aceitas pelo pregoeiro, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada (proposta definitiva), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções, ao seguinte endereço:
- 10.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,; ou
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará – Comissão Permanente de Licitação Av. Barão do Rio Branco, 1060, Bairro Centro

Santa Izabel do Pará (PA) CEP: 68.790-000

At. Pregão Eletrônico SRP N° 025/2019 (Pregoeiro: Sr. Rosinaldo Ferreira de Freitas)

- 10.14 O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:
- 10.14.1 Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente, bem como os dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato, quais sejam, nome completo, RG, CPF e endereço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.14.2 Especificação completa e precisa, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca, modelo do gênero alimentício fornecido.
- 10.14.3 Preço(s) unitário(s) e global(s) propostos para o(s) material(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;
- 10.14.4 Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.
- 10.14.5 Caso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.
- 10.14.6 Prazo de realização dos serviços e garantia, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 10.14.7 Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de aceitação da mesma, podendo ser prorrogada por igual período por conveniência da administração.
- 10.14.8 Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 11.1 Até dois 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 11.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.
- 11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.5 Toda petição ou pedido de esclarecimentos deverá ser enviado para o endereço eletrônico pregoeiropmsip@gmail.com. Os recursos deverão ser interpostos em campo próprio no sítio www.comprasnet.gov.br. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 DOS RECURSOS.

- 12.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro (a) abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante a sessão pública, para que qualquer licitante possa, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimados para, querendo apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.3 A decisão do pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
- 12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00min as 17h30min, no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, Av. Barão do Rio Branco, 1060, Bairro Centro, Santa Izabel do Pará (PA), CEP: 68.790-000, Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão.

13 DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

- 13.1 O fornecedor deverá entregar e/ou prestar os materiais/serviços nos locais indicados pela secretaria, de acordo com o termo de referência deste edital (Anexo I), contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Serviço, em dias e horários de expediente.

14 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1 O licitante vencedor do presente certame estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Executar o fornecimento dos materiais/serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.
- 15.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 15.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no local designado em Edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 15.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, sobre os produtos ofertados.
- 15.6 Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar, na(s) embalagem(ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) material(is) nos termos do art. 81 da Lei 8.078/90.
- 15.7 Arcar com todas as despesas de frete, tributo, taxas referentes às mercadorias, bem como a direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

16 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 16.1 As despesas decorrentes da aquisição dos serviços do presente Edital correrão à conta da disponibilidade e financeira da contratante.
- 16.2 O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço, mediante crédito bancário, em até vinte 20 (vinte) dias, em conformidade com a alínea “a” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, contados da data da apresentação das notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.
- 16.3 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 20 (vinte) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.
- 16.4 Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
- 16.5 A Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:
- 16.6 Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;
- 16.7 Execução insatisfatória dos materiais contratados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 16.8 Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante;
- 16.9 Situação irregular da Contratada junto ao SICAF.

17 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 17.1 O instrumento contratual a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de até 12 (doze) meses (para efeito de garantia), contados a partir de sua assinatura.
- 17.2 O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho no caso do valor ser inferior à tomada de preço para cada licitante, conforme artigo 62, da Lei 8.666/93.
- 17.3 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

18 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- 18.1 O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora não será reajustado, salvo as hipóteses de comprovada onerosidade a CONTRATADA.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 19.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 19.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/prestado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 19.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 19.2.1 Recusar a assinatura da Nota de Empenho da Despesa ou contrato;
- 19.2.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 19.2.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 19.2.4 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- 19.2.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.6 Cometer fraude fiscal.
- 19.3 As sanções previstas nos subitens 19.1.1 e 19.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 19.1.2 e 19.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 19.4 O atraso injustificado na execução do contrato, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato, podendo ser convocada a 2ª colocada na licitação e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e medida judiciais cabíveis, obedecido o contraditório e a ampla defesa.
- 19.5 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente, obedecido o contraditório e a ampla defesa.
- 19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos legais.

20.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento, devidamente justificada pela Administração Pública, do procedimento licitatório.

21 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com os fornecedores primeiros classificados para o objeto licitado. Se o licitante primeiro colocado recusar-se a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

21.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

21.2.1 O prazo previsto no item 21.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

21.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.4 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

21.5 Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

21.5.1 Caberá ao órgão participante à manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.6 A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.
- 21.7 A assinatura da Ata do Registro de Preços pelo representante legal da empresa licitante deverá ser reconhecida em cartório, se for assinada por representante que esteja em local diverso da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ.
- 21.8 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, ao qual é responsável pelo controle e gerenciamento dos saldos da ATA.

22 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante a sua vigência, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Municipal que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas em lei relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 22.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, por ofício ou e-mail: pregoeiro@pmsip@gmail.com, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.
- 22.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.
- 22.4 As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido em lei.
- 22.5 Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório em até 90 (noventa) dias.
- 22.6 O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23 DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Conforme o especificado no Termo de Referência deste edital (anexo I).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

23.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através da SEMAD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

23.5 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7 O desatendimento de exigências formais sanáveis não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta e que não ensejarem prejuízos à Administração e aos licitantes, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

23.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

23.10 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 23.12 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 24.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 23.13 Só será permitida subcontratação do objeto deste contrato para o serviço referente a destinação final dos resíduos sólidos.
- 24.12.1 Caso haja a subcontratação citada no item anterior, a licitante deverá apresentar no ato do envio da Habilitação no que trata o item 10.1, o contrato de prestação de serviço, registrado em cartório, firmado com o responsável pela execução do mesmo, bem como a licença exigida no item 10.6.3.2 do edital.
- 23.14 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 23.15 Ao cadastrar a proposta de preço, o fornecedor poderá se deparar com descrição diferente daquela constante no anexo I deste Edital, pelo fato do sistema não abrigar todos os produtos solicitados. Favor ater-se apenas as descrições do anexo I deste edital.
- 23.16 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASGOVERNAMENTAIS – www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 23.17 Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.
- 23.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura de contrato ou empenho.
- 23.19 As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum de Santa Izabel do Pará/Pará.

Santa Izabel do Pará - PA, 19 de novembro de 2019.

ROSINALDO FERREIRA DE FREITAS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTROS DE SAÚDE**, pela SMSSIP de acordo com as especificações e quantidades contidas nos lotes constante neste documento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Constatou a necessidade de oferecer um serviço de saúde, visando à prevenção e o tratamento de doenças e agravos, de forma a garantir qualidade de vida plena aos usuários. Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, elaborou o presente Termo de Referência que define as condições para a aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para a estruturação e funcionamento das Estratégias de Saúde da Família e Centros de Saúde do Município.

3 – ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 – A entrega do objeto observará ao seguinte:

a) Local da entrega: Secretaria Municipal de Saúde

sito à Rua João Casa Nova, s/n, Bairro: centro, CEP 68790-000, Santa Izabel-Pará.

b) prazo de entrega: até 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Compra.

d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SMSSIP, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4 – ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE I					
MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA PARA ACUMPUNURA DESCARTÁVEL Medindo 0,25x40mm e 0,25x40mm	UND	16	R\$ 170,06	R\$ 2.720,96
2	CAMPO CIRURGICO PARA PARTO Kit parto normal/Gineco/Uro Estéril duplo e fenestrado, indicado para procedimentos: ginecológicos, parto normal, urológico (RTU). Deverá conter: 02 campo cirúrgico SMS 280cm x 90cm x 265cm fenestrado, com janela abdominal 30cm x 30cm com reforço e fita adesiva hipoalergenica e janela perineal 8cm x 15cm com fita adesiva em suas bordas. Flap de proteção na área cirúrgica medindo 38cm x 53cm. 02 capotes: campo superior em SMS 150 x 100 com reforço e adesivo hipoalergenico e campos para proteção de pernas 100 x 130cm. Para aplicação sob o quadril do paciente. 01 campo de 1,5cm x 1cm.	UND	500	R\$ 99,40	R\$ 49.700,00
3	FITA CREPE Fita crepe, na cor bege, dimensão 25mm x 50 m. embalagem individual em rolo, contendo a identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	R\$ 3,96	R\$ 79,20
4	LAMPADA INFRAVERMELHA Lâmpada De Infra-Vermelho 110v / 150w	UND	6	R\$ 110,23	R\$ 661,38
5	PAPEL FILME ULTRASSONOGRÁFICO FILME ULTRA SOM 110mmX20m TYPE NORMAL UPP 110S A UN	UND	12	R\$ 76,13	R\$ 913,56
6	PIPETA Tipo pasteur, graduada, capacidade 3 ml, material plástico, escala 0,5 em 0,5 ml, estéril. Descrição Complementar: tipo uso descartável	UND	50	R\$ 68,10	R\$ 3.405,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	SACO INFECTANTE Saco para Lixo de 50 Litros Comum Infectante Medidas Externas: Comprimento: 80cm Largura: 63cm Espessura: 0,25 Quantidade: 100 Unidades Cor: Branco Peso Aproximado: 2 kg Composição: Polietileno e pigmento.	UND	50	R\$ 105,10	R\$ 5.255,00
8	TUBO ENDOTRAQUEAL Tubo Endotraqueal com Balão (cuff) N° 2, descartável Estéril confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, bordas arredondadas atraumática com linhas radiopacas, marcação milimétricas, com balonete, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro M.S.	CX	3	R\$ 70,31	R\$ 210,93
9	TUBO ENDOTRAQUEAL Tubo Endotraqueal com Balão (cuff) N° 2,5, descartável Estéril confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, bordas arredondadas atraumática com linhas radiopacas, marcação milimétricas, com balonete, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro M.S.	CX	3	R\$ 70,31	R\$ 210,93
10	TUBO ENDOTRAQUEAL Tubo Endotraqueal com Balão (cuff) N° 3, descartável Estéril confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, bordas arredondadas atraumática com linhas radiopacas, marcação milimétricas, com balonete, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro M.S.	CX	3	R\$ 70,31	R\$ 210,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	TUBO ENDOTRAQUEAL Tubo Endotraqueal com Balão (cuff) Nº 3,5, descartável Estéril confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, bordas arredondadas atraumática com linhas radiopacas, marcação milimétricas, com balonete, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro M.S.	CX	3	R\$ 70,31	R\$ 210,93
12	TUBO ENDOTRAQUEAL Tubo Endotraqueal com Balão (cuff) Nº 4, descartável Estéril confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, bordas arredondadas atraumática com linhas radiopacas, marcação milimétricas, com balonete, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro M.S.	CX	3	R\$ 70,31	R\$ 210,93
13	TUBO ENDOTRAQUEAL Tubo Endotraqueal com Balão (cuff) Nº 4,5, descartável Estéril confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, bordas arredondadas atraumática com linhas radiopacas, marcação milimétricas, com balonete, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro M.S.	CX	3	R\$ 70,31	R\$ 210,93
14	TUBO ENDOTRAQUEAL Tubo Endotraqueal com Balão (cuff) Nº 5, descartável Estéril confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, bordas arredondadas atraumática com linhas radiopacas, marcação milimétricas, com balonete, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro M.S.	CX	3	R\$ 71,59	R\$ 214,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	TUBO ENDOTRAQUEAL Tubo Endotraqueal com Balão (cuff) Nº 5,5, descartável Estéril confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, bordas arredondadas atraumática com linhas radiopacas, marcação milimétricas, com balonete, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro M.S.	CX	3	R\$ 74,13	R\$ 222,39
16	TUBO ENDOTRAQUEAL Tubo Endotraqueal com Balão (cuff) Nº 6, descartável Estéril confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, bordas arredondadas atraumática com linhas radiopacas, marcação milimétricas, com balonete, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro M.S.	CX	3	R\$ 74,13	R\$ 222,39
17	TUBO ENDOTRAQUEAL Tubo Endotraqueal com Balão (cuff) Nº 6,5, descartável Estéril confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, bordas arredondadas atraumática com linhas radiopacas, marcação milimétricas, com balonete, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro M.S.	CX	3	R\$ 74,13	R\$ 222,39
18	TUBO ENDOTRAQUEAL Tubo Endotraqueal com Balão (cuff) Nº 7, descartável Estéril confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, bordas arredondadas atraumática com linhas radiopacas, marcação milimétricas, com balonete, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro M.S.	CX	3	R\$ 74,13	R\$ 222,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	TUBO ENDOTRAQUEAL Tubo Endotraqueal com Balão (cuff) Nº 7,5, descartável Estéril confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, bordas arredondadas atraumática com linhas radiopacas, marcação milimétricas, com balonete, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro M.S.	CX	3	R\$ 74,13	R\$ 222,39
20	TUBO ENDOTRAQUEAL Tubo Endotraqueal com Balão (cuff) Nº 8, descartável Estéril confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, bordas arredondadas atraumática com linhas radiopacas, marcação milimétricas, com balonete, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro M.S.	CX	3	R\$ 74,13	R\$ 222,39
21	TUBO ENDOTRAQUEAL Tubo Endotraqueal com Balão (cuff) Nº 8,5, descartável Estéril confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, bordas arredondadas atraumática com linhas radiopacas, marcação milimétricas, com balonete, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro M.S.	CX	3	R\$ 74,13	R\$ 222,39
22	TUBO ENDOTRAQUEAL Tubo Endotraqueal com Balão (cuff) Nº 9, descartável Estéril confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, bordas arredondadas atraumática com linhas radiopacas, marcação milimétricas, com balonete, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro M.S.	CX	3	R\$ 74,13	R\$ 222,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	TUBO ENDOTRAQUEAL Tubo Endotraqueal com Balão (cuff) Nº 9,5, descartável Estéril confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, bordas arredondadas atraumática com linhas radiopacas, marcação milimétricas, com balonete, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro M.S.	CX	3	R\$ 74,13	R\$ 222,39
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 66.216,96
MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	AFASTADOR DE MINESSOTA Aço inox; autoclavável.	UND	30	R\$ 29,18	R\$ 875,40
25	ALAVANCA SELDIN 1R Aço inox; autoclavável.	UND	50	R\$ 64,25	R\$ 3.212,50
26	ALAVANCA SELDIN L Aço inox; autoclavável.	UND	50	R\$ 64,25	R\$ 3.212,50
27	ALAVANCAS SELDIM RETA Nº2; Aço inox; autoclavável	UND	50	R\$ 64,22	R\$ 3.211,00
28	ALFINETE LONGO Alfinete em aço niquelado, com cabeça plástica 5mm colorida, caixa com 50 unidades	UND	30	R\$ 6,48	R\$ 194,40
29	ALVEOLOTOMO Aço inox; autoclavável	UND	20	R\$ 126,35	R\$ 2.527,00
30	APALPADOR PARA AURICULOTERAPIA -Material: Inox Peso: 33g Validade: 02 anos Tipos Disponíveis: banhadas em prata ou ouro e cristal Dimensões: 18cm x 2cm x 8mm (C x L x A)	UND	1	R\$ 41,03	R\$ 41,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31	APARELHO DE PROFILAXIA Aparelho de Ultrassom sem jato de bicarbonato, 127/220V, com peça de mão altoclavável, com níveis de ajuste, com ponteiros adicionais.	UND	5	R\$ 1.286,13	R\$ 6.430,65
32	AUTOCLAVE Potência de 1100 W; Voltagem 127v e 220v; Capacidade de 21 litros; Medida Interna: 22cm x 32cm (D x C); Medidas Externas: 32,5 x 31,5 x 68cm (A x L x C); Peso : 20kg; Cor: branca; Tanque e bandejas em aço inox, o que oferece longa durabilidade e resistência à constante variação de temperatura.	UND	5	R\$ 5.997,83	R\$ 29.989,15
33	AUTOCLAVE ODONTOLOGICO 12L; Bivolt; Câmara de aço inox; programa único de esterilização; 2 bandejas em alumínio anodizado; potência 1.100Watts; Frequência 50/60Hz.	UND	2	R\$ 5.054,27	10108,54
34	AUTOCLAVE 21L; Bivolt; Câmara de aço inox; programa único de esterilização; 3 bandejas em alumínio anodizado; potência 1.600Watts; Frequência 50/60Hz.	UND	2	R\$ 6.414,00	R\$ 12.828,00
35	BALANÇA Balança em tubo de alumínio quadrado de uma polegada medindo 63,5 cm de altura. Com suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos Fabricado em BRIM de alta resistência.	UND	30	R\$ 78,13	R\$ 2.343,90
36	BANDEJAS INOX PEQUENA Bandeja inox, sem separação; tamanho 22 x12 x 1,5 cm	UND	50	R\$ 29,63	R\$ 1.481,50
37	BOLSA NASCO Capacidade de 500 ml, dimensões de 7,5cmx18,5cm, Espessura de 0,057mm. Com Tarja de identificação, Esterilizada .	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38	BOMBA A VÁCUO Capacidade para até 05 consultórios simultaneamente, Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, Pré-lavagem automática no filtro coletor, Temporizador de Varredura, sistema que ao colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna, Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza, Filtro de entrada de água, Protetor térmico intermitente que protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa, Motor com eixo central em inox, Turbina completa em liga de bronze, Vácuo Máximo: 640 mmHg/25,06 inHg., Motor (potência): 1 CV. , Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz. ,Alimentação: Bivolt 110V/220V, Frequência: 60Hz , Vazão de ar máxima: 460L/min, Consumo de água: 0,40L/min., Sistema Úmido.	UND	1	R\$ 3.757,67	R\$ 3.757,67
39	CABO DE BISTURI Nº 3 Aço inox; autoclavável	UND	40	R\$ 14,27	R\$ 570,80
40	CADEIRA ODONTOLÓGICA Cadeira odontológica com sugador; cuba removível; seringa triplice; base fixa; volta zero; pedal de comando; 110V ou 220V.	UND	1	R\$ 14.065,00	R\$ 14.065,00
41	CAIXA PARA ESTERELIZAÇÃO Caixa para Esterilização em Inox (Mod: Perfurada) Medida: 20x10x05cm	UND	5	R\$ 123,50	R\$ 617,50
42	CAIXA PERFUROCORTEANTES Caixa externa e bandeja fabricadas em papelão ondulado; Cinta interna e fundo fabricados em papel rígido; Saco plástico impermeável; Alça dupla e lacre de segurança garantindo fechamento e transporte seguro da caixa; Capacidade:	UND	1	R\$ 26,20	R\$ 26,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	20 litros; Dimensões (L x C x A): 245 mm x 305 mm x 310 mm.					
43	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR Caixa organizadora, capacidade 10 litros	UND	20	R\$ 20,70	R\$ 414,00	
44	CARRO DE CURATIVO Tampo e prateleira em chapa de aço inox, gradil em aço inox a toda volta, com balde e bacia em inox; estrutura em tubos redondos de aço cromado de 1" de diâmetro; rodízios de 3" de diâmetro (aproximadamente); dimensões: 0,45 x 0,75 x 0,85 m, aproximadamente.	UND	1	R\$ 1.413,00	R\$ 1.413,00	
45	COLHERES/CURETAS/ESCAVADOR DE DENTINA Duplo; nº20; Aço inox; autoclavável.	UND	50	R\$ 36,13	R\$ 1.806,50	
46	CUBA DE INOX REDONDA Aço inox; Autoclavável; Tamanho: 10 cm; Capacidade: 340 ml.	UND	20	R\$ 16,96	R\$ 339,20	
47	CUBA RIM (26x12cm) em aço inox; com formato de rim; com dimensão de (26x12) cm.	UND	2	R\$ 43,83	R\$ 87,66	
48	CURETA DE GRACEY 11-12 Aço inox; autoclavável	UND	50	R\$ 55,13	R\$ 2.756,50	
49	CURETA DE GRACEY 13-14 Aço inox; autoclavável	UND	50	R\$ 55,13	R\$ 2.756,50	
50	CURETA DE GRACEY 5-6 Aço inox; autoclavável	UND	50	R\$ 55,13	R\$ 2.756,50	
51	CURETA DE GRACEY 7-8 Aço inox; autoclavável	UND	50	R\$ 55,13	R\$ 2.756,50	
52	CURETA DE GRACEY 9-10 Aço inox; autoclavável	UND	50	R\$ 55,13	R\$ 2.756,50	
53	CURETA DE LUCA Aço inox; autoclavável.	UND	30	R\$ 22,13	R\$ 663,90	
54	DESCOLADOR DE PERÍOSTEO Aço inox; autoclavável.	UND	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55	DESCOLADOR FREER DUPLO Aço inox; autoclavável.	UND	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
56	DESCOLADOR MOLT Aço inox; autoclavável.	UND	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
57	ELETRODO Descartável, adulto/infantil, 06, espuma, gel solido com 50 und.	UND	60	R\$ 0,90	R\$ 54,00
58	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 1 Aço inox; autoclavável.	UND	50	R\$ 57,13	R\$ 2.856,50
59	ESPATULA Nº 24 Aço inox; autoclavável.	UND	30	R\$ 17,10	R\$ 513,00
60	ESPATULAS DE RESINA Nº 0,5 Aço inox; autoclavável.	UND	50	R\$ 47,13	R\$ 2.356,50
61	ESPELHOS ODONTOLÓGICOS COM CABO Aço inox; autoclavável; nº5.	UND	50	R\$ 16,13	R\$ 806,50
62	ESTESIOMETRO Kit de monofilamentos para teste de Sensibilidade: Monofilamentos em nylon com diâmetros distintos. Os monofilamentos são instrumentos utilizados no diagnóstico e avaliação de lesões sensoriais em todo o corpo, possibilitando mensurar a gravidade por meio da sensibilidade da pele. O kit conta também com filamentos "Semmes- Weinstein" mais indicados para detectar alterações funcionais nos pés e na mãos. Conjunto de monofilamentos de nylon, em seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas, entre 0,05g e 300g, quando aplicados sobre a pele; Filamento da cor: Verde: nominal 0,05g; Azul: nominal 0,2g; Violeta: nominal 2,0g; Vermelho escuro: nominal 4,0g; Laranja: nominal 10,0g; Vermelho magenta: nominal 300g	UND	10	R\$ 127,13	R\$ 1.271,30
63	EXTRATOR DE TÁRTARO Nº 3 Aço inox; autoclavável.	UND	20	R\$ 41,17	R\$ 823,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

64	FORCEPS N° 1 Aço inox; autoclavável.	UND	20	R\$ 136,23	R\$ 2.724,60
65	FORCEPS N° 150 Aço inox; autoclavável.	UND	20	R\$ 136,23	R\$ 2.724,60
66	FORCEPS N° 151 Aço inox; autoclavável.	UND	20	R\$ 136,23	R\$ 2.724,60
67	FORCEPS N° 16 Aço inox; autoclavável.	UND	20	R\$ 136,23	R\$ 2.724,60
68	FORCEPS N° 18 L Aço inox; autoclavável.	UND	20	R\$ 136,23	R\$ 2.724,60
69	FORCEPS N° 18 R Aço inox; autoclavável.	UND	20	R\$ 136,23	R\$ 2.724,60
70	FORCEPS N° 69 Aço inox; autoclavável.	UND	20	R\$ 136,23	R\$ 2.724,60
71	FOTOPOLIMERIZADOR À bateria de lítio (Sem fio); Luz fria (azul) ligada por LED de alta potencia; com tempo de aplicação 05, 10, 20 s; Bivolt automático; Ponteira em fibra ótica; Frequência 50/60HZ; Comprimento de onda 420 a 480nm; Bateria 3,7V 1400mA.	UND	3	R\$ 1.280,23	R\$ 3.840,69
72	GENGIVOTOMO ORBAN Aço inox; autoclavável.	UND	20	R\$ 70,23	R\$ 1.404,60
73	HOLLEMBACK Aço inox; autoclavável	UND	50	R\$ 25,23	R\$ 1.261,50
74	KIT BOMBA VACUO Confeccionado com chapa de aço; kit com suctor removível, giratório, autoclavavel com regulagem de fluxo; sistema que permite o encaixe da ponta de maneira rápida e segura; com filtro separador de dentritos.	UND	2	R\$ 1.093,37	R\$ 2.186,74
75	KIT PEÇAS DE MÃO Caneta de alta rotação com push botton, alto torque, leve, spray triplo; Caneta de baixa rotação com sistema de fixação de broca por trava, transmissão 1:1, cabeça montada com rolamentos; micro motor	UND	2	R\$ 1.499,13	R\$ 2.998,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	com ajuste preciso por meio de anel giratório de 3.000 a 25.000 RPM, turbina confeccionada em aço inoxidável, baixo nível de vibração e ruído.				
76	<p>KIT VENTOSA Kit de Ventosa 10 copos Diâmetro Interno Aproximado Copo Diâmetro Quantidade Número 1 4,5cm 6 unidades Número 2 3,8cm 1 unidades Número 3 3,5cm 1 unidades Número 4 3,0cm 1 unidades Número 5 2,3cm 1 unidades Material dos copos: acrílico</p>	UND	2	R\$ 140,23	R\$ 280,46
77	LIMA DE SHLUGER Nº 9 /10 Aço inox; autoclavável.	UND	20	R\$ 94,20	R\$ 1.884,00
78	LOCALIZADOR APICAL Automática, não são necessários ajustes manuais; Corpo injetado em ABS; Indicador quando a lima é colocada no canal da raiz dentária; Indicador sonoro com intensidade ajustável; Indicador de nível de bateria no painel; Equipamento energizado por uma bateria recarregável; Display de LCD – Cristal Líquido; Calibragem automática e alta tecnologia em seu circuito eletrônico; Alimentação: Bivolt automático 100 – 240 V.	UND	1	R\$ 1.750,20	R\$ 1.750,20
79	MOTOR ENDODONTICO Bivolt; Compatíveis com os sistemas Wave One, Wave One Gold, Protaper e demais sistemas disponíveis no mercado; Contra-ângulo com cabeça pequena e possível ajuste em 6 posições diferentes; Tela de LCD colorida e ampla; Opção Auto Reverso; Funciona ligado à fonte ou à bateria; Escala de velocidades: 250 a 1.200 rpm.; Escala de controle de torques: 0.6 - 4.0 Ncm.	UND	1	R\$ 1.925,23	R\$ 1.925,23
80	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UND	5	R\$ 21,13	R\$ 105,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

81	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	30	R\$	37,13	R\$	1.113,90
82	PINÇA MOSQUITO RETA. 12 CM	UND	5	R\$	46,03	R\$	230,15
83	PINÇA PARA AURICULOTERAPIA Pinça de 10cm, com ponta fina serrilhada em aço inox.	UND	3	R\$	70,06	R\$	210,18
84	PINÇA PEAN MURPHY 16cm	UND	5	R\$	77,13	R\$	385,65
85	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA Aço inox; autoclavável	UND	70	R\$	25,50	R\$	1.785,00
86	PLACA DE AURICULOTERAPIA Material: PP (Polipropileno) Dimensões: P 12x14 LxA; G 12x26 LxA Peso: 0,61g Cores: Azul, verde, amarela, branca, laranja, vermelha e lilás	UND	2	R\$	49,96	R\$	99,92
87	PLACA DE VIDRO Lisa; polida;	UND	30	R\$	15,90	R\$	477,00
88	PORTA AGULHA MAYO HEGAR Reto; Aço inox; autoclavável.	UND	50	R\$	48,13	R\$	2.406,50
89	PORTA ALGODÃO Em inox. Dimensões Ø 8 x 8 cm - Capacidade 400 ml servido sem mola. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30	R\$	68,80	R\$	2.064,00
90	PORTA DENTRITOS ODONTOLÓGICO Aço inox; autoclavável.	UND	30	R\$	55,13	R\$	1.653,90
91	POTES DAPPEN Vidro	UND	20	R\$	10,22	R\$	204,40
92	SERINGA CARPULE Aço inox; autoclavável.	UND	50	R\$	79,15	R\$	3.957,50
93	SINDESMOTOMOS Aço inox; autoclavável.	UND	50	R\$	27,13	R\$	1.356,50
94	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS Aço inox; autoclavável.	UND	50	R\$	44,13	R\$	2.206,50
95	SONDAS EXPLORADORAS Aço inox; autoclavável.	UND	50	R\$	16,63	R\$	831,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

96	SUGADOR CIRURGICO METAL Aço inox; autoclavável.	UND	50	R\$ 38,33	R\$ 1.916,50
97	TAMBOR PARA ESTERELIZAÇÃO Material: Aço Inoxidável	UND	5	R\$ 195,13	R\$ 975,65
98	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA RETA Aço inox; autoclavável	UND	50	R\$ 56,13	R\$ 2.806,50
99	TESOURA CURVA PEQUENA Curva; Aço inox; autoclavável.	UND	30	R\$ 63,13	R\$ 1.893,90
100	TESOURA MAYO RETA 17CM	UND	30	R\$ 39,23	R\$ 1.176,90
101	TESOURAS METZEMBAUM DE 15 CM Reta; Aço inox; autoclavável.	UND	50	R\$ 36,13	R\$ 1.806,50
102	TUBOS DE ENSAIO Material vidro, diâmetro 10 mm, altura 100 mm, características adicionais autoclavável, com tampa rosqueada	UND	40	R\$ 74,13	R\$ 2.965,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2019-
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL/PA

Aos dias do mês de do ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, Sr. , brasileiro, CPF/MF nº , domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 0xx/2019-/PA, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n.º 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, e Decreto Estadual n.º 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública Estadual); a Portaria Interministerial n.º 127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas as transferências de recursos da União, mediante convênios e contratos de repasse da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, bem como os Decretos Estaduais n.ºs 877 e 878, publicados em 01/04/2008, RESOLVE: Registrar de Preços para contratação , oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1.(...nome da empresa...), com sede em (...município...) na ...endereço completo...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº / - , representada neste ato por ...nome completo...), (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) , portador da Carteira de identidade (...nº, órgão emissor, UF) e CIC/MF nº . ;

2. (...nome da empresa...), com sede em (...município.) na (...endereço completo...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº . /, representado neste ato por(...nome completo...),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) , portador da Carteira de identidade (...nº, órgão emissor, UF...) e CIC/MF nº . . - ; e

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual contratação de empresa (as) especializada (as) , de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 0xx/2019-/PA e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s). **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo Governo Municipal, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e o Governo Municipal não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Governo Municipal a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 0xx/2019- /PA e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata, quando de sua utilização, para o endereço eletrônico pregoeiropmsip@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N. 0xx/2019-/PA, como segue:

Nome da Empresa:					
CNPJ:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNITARIO	VLR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 0xx/2019-/PA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 0xx/2019-/PA, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas em Lei, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

gerenciador, ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, por ofício ou e mail pregoeiropmsip@gmail.com, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido em Lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - O quantitativo estimado que possa ser adquirido pelos órgãos não participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0xx/2019-/PA, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA NONA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, durante seu período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0xx/2019-/PA, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer

ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Santa Izabel do Pará/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Santa Izabel- PA, de de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará

Representante legal da Empresa/ Razão Social do licitante - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Licitante: CNPJ:

Endereço:

Telefone: Fax: Email Dados Bancários para pagamento:

Banco: Agência: Conta corrente: Validade da proposta:

Validade/garantia do material:

Prazo de entrega:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
VALOR GLOBAL TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV DECLARAÇÕES

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 0000/2019 – Processo nº

(...nome da empresa...), inscrita no CNPJ N° . . / - , por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...número, órgão emissor e unidade da federação...) e do CPF nº , DECLARA:

Para os devidos fins, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, pois não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se houver) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão das esferas da Administração Pública, e que a empresa não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, posteriores, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para fins de direito que irá cumprir com a obrigação de fornecer o objeto deste certame, nas condições estabelecidas em edital. E, ainda, que para fins de inspeção do Órgão, se assim preferir, as sementes estão armazenadas na (endereço completo e telefone do contato).

DECLARA, para fins do disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência.

DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, em função de possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

Assinatura do representante da empresa

(...Cidade – UF...) , de de 2019. (Local e data)

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

CONTRATO Nº. /2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PA E A EMPRESA
VENCEDORA DO CERTAME

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ: 05.171.699/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. EVANDRO BARROS WATANABE, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53, OAB/PA nº 6.584 , residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, na Tv. José Amâncio, número 1522, CEP: 68.790-000, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE , representada pelo SR. , brasileiro, Secretário interino do Município de Santa Izabel, inscrita no CPF/MF sob o nº e portador do documento de identificação, denominado aqui de CONTRATANTE, e a empresa , com sede na Rua , nº, Centro, Cidade - ESTADO, CEP: xxxxx, CNPJ: xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº xx/201x, MODALIDADE LICITATORIA XXX, mediante as cláusulas e condições seguintes,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto registro de **PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTROS DE SAÚDE**, de acordo com as especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. A contratação citada na subclausula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1. Processo Administrativo /201x; TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. – O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente.

2.2. – O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

2.3. – O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):

2.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

2.3.2. - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

2.4. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

4. CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2. A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3. O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser feito.

4.4. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. O valor ordinário do presente instrumento é de R\$ XXX (XXXXX compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco: , Agência: , Conta Corrente nº , quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Natureza da Despesa:

UO XX

PT XX

7. CLÁUSULA SÉTIMA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. **Caberá a CONTRATANTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- 8.1.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.
- 8.1.2. Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;
- 8.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- 8.1.4. Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- 8.1.5. Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;
- 8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.1.7. Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.
- 8.1.8. As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

8.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

- 8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.
- 8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;
- 8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº. 8.666/93;
- 8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
- 8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;
- 8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9. Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

8.2.11. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.2.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

8.2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos.

86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

10.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2. Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO– A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou

11.1.3. Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do constante no 11.1.1. não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de xx (xx) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor.

Santa Izabel do Pará/PA, xxx de xxx de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PA

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADA